

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
PORTARIA N.º 030/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 010/2020 - DL 010/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	3
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº Nº 032/2020	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020	5
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	5
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020 - SAAE	5
DECRETO Nº 30 DE 04 DE JUNHO DE 2020.	5
PORTARIA Nº052/2020/GAB/PREF.	11
PORTARIA Nº053/2020/GAB/PREF.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	12
ATA DE REGISTRO - PP 060/2019	12
LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 01º DE JUNHO DE 2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	13
AVISOS DO 4º TERMO ADITIVO T P 015/2017	14
AVISOS DO 2º TERMO ADITIVO T P 018/2017	14
AVISOS DO 1º TERMO ADITIVOS T P 006/2019	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	15
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	15
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020.	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020.	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020.	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020	16
PORTARIA Nº 0470/2020/GP.	16
PORTARIA Nº 0471/2020/GP.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	17
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06092019.12.0092019. TP 009/2019	17
EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.08042020.12.032020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020	17
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REF: TOMADA DE PREÇOS 004/2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0075/2020	18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0076/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	18
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2020	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 005/2020	18
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	19
DECRETO Nº 071/2020	19
LEI N.º 368/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	21
TERMO DE RATIFICAÇÃO	21
EXTRATO DE CONTRATO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	22
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02062020.13.0142020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP	22
PORTARIA Nº 128/2020 PRESIDENTE DUTRA, 02 DE JUNHO DE 2020.	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2020.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1-B	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1-A	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-2	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-1	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-3	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-1-A	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-2-A	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-3-A	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	25
GABARITO DO SELETIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	26
RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2020 - PMSAM	26
DECRETO Nº 018, DE 01 DE JUNHO DE 2020	26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	27
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2020	27
EXTRATO DE CONTRATO 134/2020	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	28
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13900/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13901/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13900/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020	28
PORTARIA Nº 58/2020	28
PORTARIA Nº 59/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020-PMSRM	28
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO	28
RESENHA DE CONTRATO Nº 108/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	29
AVISOS DE PUBLICAÇÕES TP	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PMTF-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP - PMTF/MA.	30
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP/CPL/PMTF. (RETIFICAÇÃO).	31
CONTRATO Nº. 0862020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.	31
CONTRATO Nº. 0872020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.	31
CONTRATO Nº. 0882020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.	32
CONTRATO Nº. 0892020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.	32
CONTRATO Nº. 0902020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	32
PORTARIA Nº. 0325/2020	32
PORTARIA Nº. 0326/2020	32
PORTARIA Nº. 0327/2020	32
PORTARIA Nº. 0329/2020	33
PORTARIA Nº. 0330/2020	33
PORTARIA Nº. 0331/2020	33
PORTARIA Nº. 0328/2020	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 - PREGÃO N.º 016/2020 - PMHC/MA	33
ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE	34
ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 481/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34
ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35
ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 483/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35
RESENHA.CONTRATO Nº 216/2020	35
RESENHA.CONTRATO Nº 217/2020	35
RESENHA.CONTRATO Nº 218/2020	35
RESENHA.CONTRATO Nº 219/2020	36
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2020 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	36
DECRETO N.º 17, DE 25 DE MAIO DE 2020	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA N.º 030/2020

PORTARIA N.º 030/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRAS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora KELLIANE GUTERRES RIBEIRO, portadora do CPF nº 004.408.073-52 e a Senhora KÁSSIA KERLEN GUTERRES RIBEIRO, portadora do CPF nº 647.251.703-72, para exercerem os cargos em Comissão de PREGOEIRAS em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Ficam designados como Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira, os servidores abaixo relacionados:

I - KÁTIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES - CPF nº 755.689.263-87

II - LÉLIA MARIA COSTA RAMOS - CPF nº 475.659.693-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 028/2020 e as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, 01 de Junho de 2020

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: cbed2879f53926b93d70387ecdd05c29*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 010/2020 - DL 010/2020

REF.: Dispensa de Licitação **010/2020**, Processo nº **000039/2020-CPL - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social. - ESPÉCIE:** Aquisição de insumos, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejo/MA em Enfrentamento do Corona Vírus (COVID19). **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, **VALOR GLOBAL: R\$ 31.465,12 (Trinta e um Mil quatrocentos e sessenta e cinco Reais e doze Centavos), - PRAZO:** 30 (trinta) dias - **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADA:** MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 28.973.504/0001-07, **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social. Sec. CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA. Brejo/MA, 03 de Junho de 2020.

Claudia Maria da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 708e1f5339477935abe8602d20bd42a2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO PP Nº Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descupinização, desratização, desalojamento de morcegos e dedetização em geral de logradouros públicos da Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 187.481,93 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA** - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1c4bcee6bc6aea34ea1e3caf70d94f4e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descupinização, desratização, desalojamento de morcegos e dedetização em geral de logradouros públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 90.915,00 (Noventa Mil, Novecentos e Quinze Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **RAÍ PABLO SOUSA DE AGUIAR** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7e5fecdd23c29ffc06cbff2f0b0aed0e7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.441.564/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descupinização, desratização, desalojamento de morcegos e dedetização em geral de logradouros públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 29.830,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMAS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 888505cbe66e14133dd9e80ab1beefeb

Código identificador: 21372830af73701d800bd422432f0907

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descupinização, desratização, desalojamento de morcegos e dedetização em geral de logradouros públicos da Secretaria de Administração em Geral de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 34.152,50 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/SEADM, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **THIAGO ALVES MARTINS** -Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 87d8029018a35c052841109d196debfb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Escolas de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 216.495,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f9539fa3d34ed2108d14de6852c308ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde e Postos de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 88.485,00 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **RAÍ PABLO SOUSA DE AGUIAR** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.441.564/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 23.460,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMAS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2fb759c47f3482af010e19595846637a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração em Geral de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 19.762,50 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/SEADM, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **THIAGO ALVES MARTINS** -Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 146946b60ed7b1aeb23dc4fe54db877c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização em geral de logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Escolas de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 142.091,57 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5edfe11ef934c959857c82dcd866840b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização em geral de logradouros públicos atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde e Postos de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 68.904,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **RAÍ PABLO SOUSA DE AGUIAR** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fab6744d44cf7698cb7c8dec20f2120e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.441.564/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização em geral de logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.608,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMAS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 22780ad038317e5c3511b30222e571cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME. CNPJ: 10.680.662/0001-03. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização em geral de logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração em Geral de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 25.884,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/SEADM, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 22 de Maio de 2020. **THIAGO ALVES MARTINS** - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 33f2a583cbafc2da022b46de58f8ad6f

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI E PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA. OBJETO Adesão ao ARP do município de Joaquim Pires/PI, na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o município de Joaquim Pires/PI, nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01.0701/2020 que tem por objeto a Aquisição de medicamentos e afins. ORIGEM: Processo Administrativo nº 028/2019 - PMJP/PI - Pregão Presencial nº 028/2019-PMJP/PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488 de 30 de Agosto de 2018. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Lourinaldo Batista da Silva e Genival Bezerra da Silva. Buriti/MA, 20 de Abril de 2020.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 76eda471474dc331f7041f8abc6af034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020 - SAAE

O Diretor do SAAE de Carolina - MA, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Jornal da FAMEM, Ano XIV, Nº 2360, São Luís, 04 de junho de 2020, página 17. **RETIFICAÇÃO.** EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020 - SAAE. Referência: Pregão Presencial nº 002/2020, onde se lê Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, leia - se **Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão alimentação com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.** Carolina - MA, 04 de junho de 2020. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 4af36dc570c99a6800c2459c965388f3

DECRETO Nº 30 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 30 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 601 de 27 de julho de 2019, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei 601/2019, que dispõe sobre a regularização, discriminação, arrecadação e registro de terras devolutas ou de domínio público e da outras providencias.

DECRETA:

TÍTULO I

Da Regularização Fundiária e outras providências

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei 601 de 27 de julho de 2019, e como estabelecido no art. 29 da referida lei utiliza de dispositivos contidos na Constituição Federal, legislação Federal, Decretos Federais, Constituição do Estado do Maranhão e Lei Orgânica Municipal, para regulamentar a destinação e a regularização das terras públicas do Município de Carolina/MA.

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se à regularização fundiária de imóveis rurais situados no Município de Carolina e de titularidade do Município.

Art. 3º. Compete ao Município de Carolina/MA expedir os instrumentos titulatários das áreas rurais objeto de regularização fundiária nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos e dos Procedimentos da Regularização Fundiária dos Imóveis Rurais públicos

Art. 4º. Para ser considerado beneficiário da regularização fundiária, o ocupante e o seu cônjuge ou companheiro deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - não ser proprietário de imóvel rural; Sendo proprietário de outros imóveis rurais ou urbanos, deverá comprovar a compra da ocupação ou posse da área por meio dos documentos mencionados no art. 36, §4º da lei municipal 601 de 27 de julho de 2019;

III - não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvados aquelas áreas em que os beneficiários receberam os Título de Domínios e não conseguiram registrar no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Fica vedada a regularização das ocupações em que o ocupante ou o seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público nos seguintes órgãos:

- Secretaria da economia;
- Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Incra no Estado do Maranhão;

§ 2º Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante, seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público no Incra- superintendência do Estado do Maranhão, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, na Secretaria do Patrimônio da União do Estado ou do Município de Carolina do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou nos órgãos estaduais de terras do Maranhão.

Art. 5º. Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante ou o seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público:

I - na Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República do Estado do Maranhão ou do Município de Carolina/MA

I - na Secretaria do Patrimônio, do Ministério ou Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União, Estado do Maranhão e do Município de Carolina/MA

IV - nos órgãos estaduais de terras do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: Não será admitida a regularização em favor de requerente que conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério da Economia.

Art. 6º. A regularização fundiária de ocupações incidentes em terras públicas rurais atenderá aos seguintes procedimentos:

I - Requerimento formulado pelos ocupantes e protocolado na Comissão de Regularização Fundiária do Município de Carolina/MA;

II - Elaboração de memorial descritivo dos perímetros das ocupações, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, com as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro;

III - formalização de processo administrativo, previamente à titulação, com os documentos e as peças técnicas descritos nos incisos I e II, e aprovado pela Comissão de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas do Município de Carolina/MA; e

IV - juntada do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 1º O cadastramento será feito por meio de formulário de declaração preenchido e assinado pelo requerente, acompanhado de fotocópia de sua carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas, e de outros documentos definidos pelo órgão competente.

§ 2º O formulário de declaração de que trata o § 1º conterá as seguintes informações:

I - os dados pessoais do ocupante e do seu cônjuge ou companheiro;

II - a área e a localização do imóvel;

III - o tempo de ocupação direta ou de ocupação de seus antecessores;

IV - a atividade econômica desenvolvida no imóvel e a atividade complementar;

V - a existência de conflito agrário ou fundiário; e

VI - outras informações definidas pelo órgão competente.

§ 3º O cadastramento das ocupações não implicará o reconhecimento de direito real sobre a área.

§ 4º As peças técnicas apresentadas pelo ocupante serão recebidas, analisadas e, caso atendam aos requisitos normativos, validadas.

§ 5º O profissional habilitado responsável pela elaboração do memorial descritivo de que trata o inciso II do **caput**, será aquele credenciado junto ao INCRA para a execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

§ 6º A identificação do título de domínio destacado originariamente do patrimônio público será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§ 7º Os serviços técnicos e os atos administrativos de que trata este artigo poderão ser praticados em parceria com o Estado do Maranhão.

§ 8º O memorial descritivo de que trata o § 6º será elaborado nos termos desde decreto.

Art. 7º. A certificação do memorial descritivo não será exigida no ato da abertura de matrícula baseada em título de domínio de imóvel destacado do patrimônio público do Município de Carolina/MA, nos termos deste Decreto, sendo uma faculdade do Município enviar o Título já certificado ou não.

Parágrafo único. Os atos registrares subsequentes deverão ser feitos em observância ao art. 176 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 8º. Identificada a existência de disputas em relação aos limites das ocupações, o órgão competente poderá buscar acordo entre as partes.

§ 1º Se for estabelecido acordo entre as partes, essas assinarão declaração para validar a concordância quanto aos limites demarcados.

§ 2º Se não houver acordo entre as partes, a regularização das ocupações será suspensa para decisão administrativa, nos termos de procedimento definido pelo órgão competente.

Art. 9º. Os requisitos para a regularização fundiária de imóveis públicos rurais do Município de Carolina/MA, poderão ser

averiguados por meio de declaração do ocupante, sujeita à responsabilização penal, civil e administrativamente; Com área superior a 12 (doze) módulos fiscais será precedida de:

I - declaração firmada pelo requerente e pelo seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei; e

II - elaboração de relatório de vistoria da ocupação.

Art. 10. A comprovação da prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores a promulgação da Lei municipal 601 de 27 de julho de 2019, poderá ser feita por meio de documentos, fotos, e técnicas de sensoriamento remoto e de outros meios de prova.

Art. 10-A. A vistoria, quando obrigatória ou por decisão de fiscalização fundamentada, será subscrita por profissional habilitado pelo Poder Executivo municipal ou por outro profissional habilitado em razão de convênio, acordo ou instrumento congênere firmado com órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 11. As áreas ocupadas insuscetíveis de regularização por excederem os limites estabelecidos no Art. 9º deste decreto, poderão ser objeto de titulação parcial até o limite de dois mil e quinhentos hectares.

Parágrafo único. A titulação, nos termos do **caput**, será condicionada à desocupação da área excedente.

Art. 12. O Município de Carolina/MA poderá expedir Certidão de Reconhecimento de Ocupação nas hipóteses em que, cumulativamente

I - haja requerimento de regularização fundiária para o imóvel nos termos estabelecidos na Lei municipal 601 de 27 de julho de 2019 e neste decreto;

II - o imóvel esteja georreferenciado e seja aprovado pela Comissão de Regularização Fundiária.

§ 1º A Certidão de Reconhecimento de Ocupação é personalíssima, intransferível **inter vivos** ou **causa mortis** e não implica o reconhecimento do direito de propriedade ou a regularização fundiária da área.

§ 2º A Certidão de Reconhecimento de Ocupação é documento hábil a comprovar a ocupação da área pública pelo requerente junto às instituições oficiais de crédito.

§ 3º A Certidão de Reconhecimento de Ocupação poderá ser emitida a requerimento ou de ofício e terá validade até que seja:

I - proferida decisão que indefira o pedido de regularização; ou

II - entregue o título de domínio.

§ 4º A Certidão de Reconhecimento de Ocupação não se prestará à instrução de processos administrativos junto aos órgãos ambientais e não será dada em garantia real.

Art. 13. O Município de Carolina/MA definirá as glebas públicas a serem regularizadas dentro do Parque Chapada das Mesas e comunicará ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Parágrafo Único. A Regularização de glebas públicas que estejam dentro do parque Chapadas das Mesas será exclusivamente com intuito de facilitar que os ocupantes dessas áreas recebam indenização do Governo Federal

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas do Município de Carolina/MA, que será responsável pela análise de todos os documentos que instruirão os processos administrativos de regularização fundiária, processos administrativos discriminatórios e demais processos que envolvam assuntos de regularização e destinação de áreas públicas.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por três membros, a saber: Um bacharel em direito que irá presidir a comissão; um engenheiro agrônomo ou um técnico em agrimensura e um secretário.

Art. 14-A. Em caso de conflito nas regularizações de que trata este Capítulo, o Município priorizará:

I - a regularização em benefício dos pequenos produtores e dos menos favorecidos;

II- Verificando que terras públicas foram objeto de apropriação indevida por quaisquer meios, inclusive decisões judiciais, o Município de Carolina/MA, bem como seus respectivos órgãos ou entidades competentes, poderão, à vista de prova da nulidade identificada, requerer o cancelamento da matrícula e do registro na forma prevista na Lei Federal 6.739/1979, caso não seja aplicado o disposto no artigo 8º-A da lei 6.739 de 5 de dezembro de 1979, e, caso, dentro desta área do município que estava sobreposta haja morador ocupando a fração de área, desde que obedeça o disposto neste decreto, o município, a pedido do ocupante da área, promoverá a regularização fundiária, seguindo as demais previsões contidas neste decreto.

III- No que for cabível será aplicado os dispositivos constantes na Lei Federal 6.739 de 5 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO III

Da Titulação e do Cumprimento das Cláusulas Resolutivas

Art. 15. Os títulos de domínio e de concessão de direito real de uso serão expedidos:

I - em nome da mulher e do homem, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a) quando forem casados; ou

b) quando conviverem em regime de união estável;

II - em nome dos conviventes, no caso de união homoafetiva; e

III - preferencialmente em nome da mulher, nos demais casos.

Art. 16. O título de domínio ou, o termo de concessão de direito real de uso, conterà, entre outras, cláusulas que determinem, pelo prazo de dois anos, sob condição resolutiva, além da inalienabilidade do imóvel:

I - a manutenção da destinação agrária, por meio de prática de cultura efetiva;

II - o respeito à legislação ambiental, em especial quanto ao cumprimento do disposto no Capítulo VI da Lei nº 12.651, de 2012 ;

III - a não exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo; e

IV - as condições e a forma de pagamento.

§ 1º O descumprimento das condições resolutivas pelo titular implica a resolução de pleno direito do título de domínio ou do termo de concessão de direito real de uso, com a consequente reversão da área em favor do Município de Carolina/MA, declarada no processo administrativo que apurar o descumprimento das cláusulas resolutivas, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º Na hipótese de a violação de cláusula resolutiva ser identificada por outro órgão ou entidade, o órgão competente deverá ser informado para que seja instaurado procedimento administrativo destinado à declaração de reversão do imóvel ao patrimônio do município.

§ 3º A prática de cultura efetiva referida no inciso I do **caput** poderá ser comprovada por meio de documentos, fotos, técnicas de sensoriamento remoto ou vistoria.

§ 4º A comprovação do cumprimento da cláusula prevista no inciso II do **caput** ocorrerá por meio da juntada das certidões negativas de infração ambiental ou instrumento similar, em nível federal e estadual e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 5º Não se operará a resolução do título por descumprimento ao inciso II do **caput** caso seja firmado termo de compromisso de ajustamento de conduta ou instrumento similar com vistas à reparação do dano.

§ 6º Para os fins dispostos no § 5º, o ocupante deverá requerer a regularização de sua situação junto ao órgão ambiental competente no prazo de até sessenta dias, contado da data da notificação.

§ 7º O órgão competente poderá celebrar acordos de cooperação com os órgãos de meio ambiente, com vistas a estabelecer mecanismos de comunicação de infrações ambientais.

§ 8º A comprovação do cumprimento da cláusula prevista no inciso III do **caput** ocorrerá por meio de consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condições análoga à de escravo do Ministério da Economia ou por meio de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

§ 9º Na hipótese de início de descumprimento das cláusulas resolutivas, o beneficiário de título de regularização fundiária deverá apresentar os documentos que comprovem o cumprimento das referidas cláusulas, no prazo determinado pela autoridade competente.

§ 10 Na hipótese de o beneficiário do título requerer a liberação das cláusulas resolutivas, esse deverá, respeitado o prazo de carência estabelecido no art. 36, §4º da lei municipal 601 de 27 de julho de 2019, realizar o pagamento integral, no prazo de até cento e oitenta dias, correspondente a cem por cento do valor constante no Título de Domínio, e desde que cumpridas as condições resolutivas.

§ 11 O disposto no § 10 poderá ser aplicado aos imóveis de até um módulo fiscal, desde que o interessado dispense a gratuidade prevista no art. 18 deste Decreto.

§ 12 Na hipótese prevista no § 11, o cálculo do valor para pagamento será realizado somente depois de atestado o cumprimento das demais condições resolutivas.

§ 13. As condições e a forma de pagamento estarão previstas no título de domínio ou no termo de concessão de direito real de uso e o imóvel ficará dado em garantia até a quitação integral do pagamento.

Art. 17. O ocupante que tenha cumprido as cláusulas contratuais e cujo contrato originário tenha sido expedido há mais de dois anos será dispensado das condições resolutivas ou, se for o caso, receberá o título de domínio sem condição resolutiva.

Parágrafo único: Na hipótese de emissão de título de domínio sem condições resolutivas e a área não seja inferior a um módulo fiscal, o pagamento deverá ser efetuado à vista no prazo máximo de 180 dias.

Art. 18. Desde que cumpridas as demais cláusulas resolutivas, o órgão competente concederá, de ofício, a gratuidade aos títulos emitidos em áreas de até um módulo fiscal, expedidos à data da entrada em vigor da Lei municipal nº 601 de 27 de julho de 2019.

Art. 19. Resolvido o título de domínio ou o termo de concessão na forma prevista neste decreto ou revertido o imóvel ao patrimônio do Município em razão do inadimplemento do pagamento, o contratante:

I - terá direito à indenização pelas acessões e pelas benfeitorias, necessárias e úteis, hipótese em que poderá levantar as benfeitorias consideradas voluptuárias, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contado da data da desocupação do imóvel, sob pena de perda em proveito do alienante;

II - terá direito à restituição dos valores pagos com a atualização monetária devida, deduzido o percentual das quantias abaixo:

a) quinze por cento do valor pago a título de multa compensatória; e

b) três décimos por cento do valor atualizado do contrato por cada mês de ocupação do imóvel desde o início do contrato, a título de indenização pela fruição; e

III - estará desobrigado do pagamento de eventual saldo devedor remanescente, na hipótese de o montante das quantias indicadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II exceder ao valor total pago a título de preço.

§ 1º A indenização de que trata o inciso I do **caput** caberá ao órgão competente pela gestão da área.

§ 2º A atualização monetária prevista no inciso II do **caput** será a mesma taxa prevista no art. 22, exceto se houver disposição contratual mais benéfica ao titular do contrato.

CAPÍTULO IV

Do pagamento

Seção I

Do valor dos títulos

Art. 20. Na ocupação de área contínua de até um módulo fiscal, a alienação e a concessão de direito real de uso, ocorrerão de forma gratuita, dispensada a licitação.

Art. 21. O ocupante do imóvel que está sendo regularizado e que receberá o Título de Domínio, de área contínua acima de um módulo fiscal até dois mil e quinhentos hectares, desde que esta área seja objeto de regularização fundiária, o valor do hectare será estipulado de forma simbólica no importe de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, este valor não incidirá sobre nenhuma hipótese para outras áreas do município que serão alienadas a título de venda direta em procedimentos adotados em processo administrativo discriminatório ou outras formas de alienação; A concessão de direito real de uso ocorrerão de forma onerosa, dispensada a licitação.

Seção II

Dos encargos financeiros dos títulos

Art. 22. Para fins do disposto no artigo 20 e 21 deste Decreto, aos títulos e à concessão de direito real de uso onerosos serão aplicados encargos financeiros para atualização dos valores dos títulos, nos seguintes termos:

I - até quatro módulos fiscais - um por cento ao ano;

II - acima de quatro até oito módulos fiscais - dois por cento ao ano;

III - acima de oito até quinze módulos fiscais - três por cento ao ano; e

IV - acima de quinze módulos fiscais até dois mil e quinhentos hectares - quatro por cento ao ano.

Seção III

Da forma de pagamento dos títulos

Art. 23. O valor do título de domínio será pago pelo beneficiário de regularização fundiária, nos seguintes termos:

I - o pagamento à vista do valor integral, deverá ser realizado no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data do recebimento do título, o beneficiário terá direito a vinte por cento de desconto sobre a quantia devida; e

II - o pagamento parcelado em prestações anuais e sucessivas deverá ser realizado em até vinte anos, com carência de 10 meses, contados a partir da data da expedição do título.

§ 1º O cálculo de pagamento das prestações adotará o sistema de amortização constante e o regime de juros simples.

§ 2º Os encargos financeiros de que trata o art. 22 serão aplicados a partir da data da expedição do título.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de Guia de Recolhimento do Município ou de outro instrumento decorrente de convênio ou contrato firmado com instituições financeiras, que terá prazo máximo de vencimento de trinta dias, contado da data da sua emissão.

§ 4º O pagamento efetuado deverá ser comprovado nos autos nos quais tenha sido concedido o título de domínio.

Seção IV

Dos títulos inadimplidos

Art. 24. O inadimplemento da obrigação de pagamento nos prazos pactuados constituirá o beneficiário em mora de pleno direito.

§ 1º O Município adotará as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança da parcela em atraso, podendo adotar medidas de proteção ao crédito e protestar o nome do devedor.

§ 2º O atraso de até cinco prestações consecutivas acarretará o vencimento antecipado do valor total do débito, facultado ao interessado purgar a mora mediante o pagamento das parcelas em atraso, acrescida de multa e encargos.

§ 3º Na hipótese de vencimento antecipado e não realizado o pagamento, o Município adotará as seguintes medidas:

I- As condições e a forma de pagamento serão previstas nos títulos de domínio e na concessão de direito real de uso, hipótese em que o imóvel será dado em garantia até a quitação integral do pagamento.

II-A Na hipótese de inadimplemento, o imóvel será levado a

leilão, o primeiro lance inicial será dado em 75% do valor da área, isso com base no valor de mercado, caso não seja arrematada, no segundo lance será leiloada no importe de 50% do valor da área, somente não conseguindo leiloar a área nessas duas modalidades e que poderá ser feito um terceiro lance, com base no valor que foi repassada a área para o beneficiário inadimplente.

§ 4º Os procedimentos administrativos para cobrança, os prazos, serão tomados com base no disposto do § 1º do art. 24.

Art. 25. O Município poderá facilitar o pagamento das parcelas em atraso, desde que não exista interesse público e social no imóvel.

Art. 26. Sobre os valores em atraso incidirá juros de mora de cinco décimos por cento ao mês, além da atualização monetária nos termos do art. 22.

CAPÍTULO V

Da Renegociação

Art. 27. A análise quanto ao cumprimento de cláusulas resolutivas ficará restrita aos termos estabelecidos em contrato.

Art. 28. Na hipótese de descumprimento de contrato firmado com o Município, o beneficiário originário ou os seus herdeiros que ocupem e explorem o imóvel poderão requerer a renegociação do contrato firmado.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica na hipótese de manifestação de interesse social ou utilidade pública relacionada aos imóveis titulados, independentemente do tamanho da área.

Art. 29. Deferida a renegociação, será emitido novo título, nos termos e nas condições estabelecidas neste decreto.

parágrafo único. O título de que trata o **caput** evidenciará, em seu averso, o resultado do processo de renegociação, com menção expressa ao número do título anterior.

Art. 30. A renegociação de títulos alienados, poderá ser requerida por terceiro adquirente, desde que a área tenha sido vendida após o prazo de carência de dois anos.

Art. 31. A renegociação será realizada apenas uma vez, observado o disposto neste Decreto.

Art. 32. Na hipótese de pagamento parcial comprovado nos autos, o valor será atualizado com base na Taxa Referencial, descontado o valor estabelecido na renegociação.

Parágrafo único. Deferido o enquadramento, será emitido termo aditivo ao título anterior, mantidas as demais condições das cláusulas contratuais.

CAPÍTULO VI

Da Venda Direta

Art. 33. A modalidade de alienação estabelecida no art. 38 da Lei Federal nº 11.952, de 2009, se aplica às hipóteses de venda direta, mediante o pagamento de cem por cento do valor máximo da terra nua definido na pauta de valores da terra nua que será elaborada por profissionais credenciados, de acordo com o valor de mercado; Sob nenhuma hipótese será admitido na modalidade de venda direta o valor constante no art. 21 deste decreto.

§ 1º A alienação de que trata o **caput** será realizada por meio da expedição de título de domínio nos termos deste decreto, aos ocupantes de imóveis rurais de titularidade do município, até o limite de dois mil e quinhentos hectares, não incidindo a cláusula de inalienabilidade, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de ocupações posteriores a 5 de maio de 2014 ou em áreas em que tenha havido interrupção da cadeia alienatória posterior à referida data, observado o disposto neste decreto e comprovado o período da ocupação atual por, no mínimo, um ano anterior à data de entrada em vigor da Lei 601 de 27 de julho de 2019

II - quando o requerente for proprietário de outro imóvel rural, desde que a área ocupada não ultrapasse o limite estabelecido de dois mil e quinhentos hectares.

§ 2º Os imóveis rurais identificados como de propriedade do requerente deverão estar georreferenciados conforme norma técnica definida pelo INCRA, de forma a permitir a exata

verificação do limite estabelecido no § 1º.

§ 3º A venda direta se aplica a áreas contíguas ou não às propriedades do requerente.

§ 4º O disposto constante no art. 21 não se aplica às hipóteses de venda direta.

§ 5º A venda direta poderá ser feita a prazo, mediante pagamento, no ato da assinatura do contrato da venda direta, de entrada mínima de 10% (dez por cento) do preço, a título de sinal e princípio de pagamento, e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas, observando-se, neste caso, que o término do parcelamento não poderá ultrapassar a data em que o adquirente completar oitenta anos de idade.

Art. 33-A. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição à vista, desde que atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

I - tenha sido apresentada manifestação de interesse para a aquisição à vista com o desconto de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação da venda; e

II - tenha sido efetuado o pagamento à vista do valor da alienação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da manifestação de interesse do adquirente

Parágrafo único. Para as alienações efetuadas de forma parcelada não será concedido desconto.

Art. 33- B. Nos casos de inadimplência o Município poderá adotar as medidas legais, administrativas e civil contidas em Leis Federais e Decretos, desde que compatíveis com este decreto.

Parágrafo único. O imóvel objeto da venda direta ficará dado em garantia até a quitação integral do pagamento.

CAPÍTULO VII

Da Compensação Financeira Por Benfeitorias

Art. 34. O pagamento da compensação financeira por benfeitorias úteis ou necessárias estabelecida no § 8º do art. 18 da Lei nº 11.952, de 2009, ficará sob a responsabilidade do órgão ou da entidade que manifestar interesse social quanto à destinação da área.

Art. 35. As benfeitorias úteis ou necessárias serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos pelo manual de obtenção de terras elaborado pelo Município de Carolina/MA.

Art. 36. Não serão pagas as benfeitorias quando estas forem realizadas dentro de área invadida do Município.

TÍTULO II

Do Processo Discriminatório das áreas públicas que pertencem ao Município de Carolina/MA

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 37. O processo discriminatório das terras devolutas do Município de Carolina/MA será regulado pelos dispositivos contidos no Título II deste decreto.

Parágrafo único. O processo discriminatório será administrativo ou judicial.

CAPÍTULO II

Do Processo Administrativo

Art. 38. O processo discriminatório administrativo será instaurado pela Comissão de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas do Município de Carolina/MA, e terão jurisdição e sede estabelecidas no respectivo ato de criação, ficando o presidente investidos de poderes de representação do, para promover o processo discriminatório administrativo previsto neste decreto.

Art. 39. A Comissão de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas do Município de Carolina/MA instruirá inicialmente o processo com memorial descritivo da área, no qual constará:

I - o perímetro com suas características e confinância, certa ou aproximada, aproveitando, em princípio, os acidentes naturais;

- II - a indicação de registro da transcrição das propriedades;
- III - o rol das ocupações conhecidas;
- IV - o esboço circunstanciado da gleba a ser discriminada ou seu levantamento aerofotogramétrico;
- V - outras informações de interesse.

Art. 40. O presidente da Comissão convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias e em local a ser fixado no edital de convocação, seus títulos, documentos, informações de interesse e, se for o caso, testemunhas.

§ 1º Consideram-se de interesse as informações relativas à origem e sequência dos títulos, localização, valor estimado e área certa ou aproximada das terras de quem se julgar legítimo proprietário ou ocupante; suas confrontações e nome dos confrontantes; natureza, qualidade e valor das benfeitorias; culturas e criações nelas existentes; financiamento e ônus incidentes sobre o imóvel e comprovantes de impostos pagos, se houver.

§ 2º O edital de convocação conterà a delimitação perimétrica da área a ser discriminada com suas características e será dirigido, nominalmente, a todos os interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos e respectivos cônjuges, bem como aos demais interessados incertos ou desconhecidos.

§ 3º O edital deverá ter a maior divulgação possível, observado o seguinte procedimento:

- a) afixação em lugar público na sede do município e distritos, onde se situar a área nele indicada;
- b) publicação simultânea, por duas vezes, no Diário Oficial da União, nos órgãos oficiais do Estado e na imprensa local, onde houver, com intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda.

§ 4º O prazo de apresentação dos interessados será contado a partir da segunda publicação nos órgãos indicados no § 3º deste artigo.

Art. 41. A Comissão autuará e processará a documentação recebida de cada interessado, em separado, de modo a ficar bem caracterizado o domínio ou a ocupação com suas respectivas confrontações.

§ 1º Quando se apresentarem dois ou mais interessados no mesmo imóvel, ou parte dele, a Comissão Especial procederá à apenação dos processos.

§ 2º Serão tomadas por termo as declarações dos interessados e, se for o caso, os depoimentos de testemunhas previamente arroladas.

Art. 42. Constituído o processo, deverá ser realizada, desde logo, obrigatoriamente, a vistoria para identificação dos imóveis e, se forem necessárias, outras diligências.

Art. 43. Encerrado o prazo estabelecido no edital de convocação, o presidente da Comissão, dentro de 30 (trinta) dias improrrogáveis, deverá pronunciar-se sobre as alegações, títulos de domínio, documentos dos interessados e boa-fé das ocupações, mandando lavrar os respectivos termos.

Art. 44. Reconhecida a existência de dúvida sobre a legitimidade do título, o presidente da Comissão Especial reduzirá a termo as irregularidades encontradas e adotará as medidas cabíveis na Lei Federal 6.739 de 5 de dezembro de 1979.

Art. 45. Encontradas ocupações, legítimas ou não, serão lavrados os respectivos termos de identificação, onde serão tomadas as providências cabíveis de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 46. Serão notificados, por ofício, os interessados e seus cônjuges para, no prazo não inferior a 8 (oito) nem superior a 30 (trinta) dias, a contar da juntada ao processo do recibo de notificação, celebrarem com o município os termos cabíveis.

Art. 47. Celebrado, em cada caso, o termo que couber, o presidente da Comissão designará agrimensor para, em dia e hora avençados com os interessados, iniciar o levantamento geodésico e topográfico das terras objeto de discriminação, ao fim da qual determinará a demarcação das terras devolutas, bem como, se for o caso, das retificações objeto de acordo.

§ 1º Aos interessados será permitido indicar um perito para colaborar com o agrimensor designado.

§ 2º A designação do perito, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser feita até a véspera do dia fixado para início do levantamento geodésico e topográfico.

Art. 48. Concluídos os trabalhos demarcatórios, o presidente da Comissão mandará lavrar o termo de encerramento da discriminação administrativa, do qual constarão, obrigatoriamente:

- I - o mapa detalhado da área discriminada;
- II - o rol de terras devolutas apuradas, com suas respectivas confrontações;
- III - a descrição dos acordos realizados;
- IV - a relação das áreas com titulação transcrita no Registro de Imóveis, cujos presumidos proprietários ou ocupantes não atenderam ao edital de convocação ou à notificação (artigos 40, 43 e art. 46 deste decreto);
- V - o rol das ocupações legítimas;
- VI - o rol das propriedades reconhecidas; e
- VII - a relação dos imóveis cujos títulos suscitaram dúvidas.

Art. 49. Encerrado o processo discriminatório, a Comissão juntamente com o Chefe do Executivo providenciará o registro, em nome do Município, das terras devolutas discriminadas, definidas em lei, como bens do Município de Carolina/MA.

Parágrafo único. Caberá ao oficial do Registro de Imóveis proceder à matrícula e ao registro da área devoluta discriminada em nome do Município.

Art. 50. O não-atendimento ao edital de convocação ou à notificação (artigos 40, 43 e art. 46 deste decreto) estabelece, a presunção de discordância e acarretará imediata propositura da ação judicial prevista no art. 55, II.

Parágrafo único. Os presumíveis proprietários e ocupantes, nas condições do presente artigo, não terão acesso ao crédito oficial ou aos benefícios de incentivos fiscais, bem como terão cancelados os respectivos cadastros rurais junto ao órgão competente.

Art. 51. O presidente da Comissão comunicará a instauração do processo discriminatório administrativo a todos os oficiais de Registro de Imóveis da jurisdição.

Art. 52. Uma vez instaurado o processo discriminatório administrativo, o oficial do Registro de Imóveis não efetuará matrícula, registro, inscrição ou averbação estranhas à discriminação, relativamente aos imóveis situados, total ou parcialmente, dentro da área discriminada, sem que desses atos tome prévio conhecimento o presidente da Comissão.

Parágrafo único. Contra os atos praticados com infração do disposto no presente artigo, o presidente da Comissão Especial solicitará que a Procuradoria do Município utilize os instrumentos previstos no Código de Processo Civil, incorrendo o oficial do Registro de Imóveis infrator nas penas do crime de prevaricação.

Art. 53. Os particulares não pagam custas no processo administrativo, salvo para serviços de demarcação e diligências a seu exclusivo interesse.

CAPÍTULO III

Do Processo Judicial

Art. 54. A Comissão de Regularização e Destinação de Terras públicas do Município, juntamente com a Procuradoria Geral do Município ficam investidos de poderes de representação do Município, para promover a discriminação judicial das terras devolutas do Município.

Art. 55. O processo discriminatório judicial será promovido:

- I - quando o processo discriminatório administrativo for dispensado ou interrompido por presumida ineficácia;
- II - contra aqueles que não atenderem ao edital de convocação ou à notificação (artigos 40, 43 e art. 46 deste decreto); e
- III - quando configurada a hipótese do art. 58 deste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Justiça comum processar e julgar o processo discriminatório judicial regulado neste Decreto.

Art. 56. No processo discriminatório judicial será observado o

procedimento sumaríssimo de que trata o Código de Processo Civil.

§ 1º A petição inicial será instruída com o memorial descritivo da área, de que trata o art. 39 deste Decreto.

Art. 57. As demais questões que digam respeito ao processo Judicial Discriminatório, será aplicado o disposto contido nos artigos 18 a 23 da lei Federal 6.383 de 7 de dezembro de 1976, e demais dispositivos contidos no Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais do Processo Discriminatório

Art. 58. Iniciado o processo discriminatório, não poderão alterar-se quaisquer divisas na área discriminada, sendo defesa a derrubada da cobertura vegetal, a construção de cercas e transferências de benfeitorias a qualquer título, sem assentimento do representante da União.

Art. 59. A infração ao disposto no artigo anterior constituirá atentado, cabendo a aplicação das medidas cautelares previstas no Código de Processo Civil.

Art. 60. No processo discriminatório judicial os vencidos pagarão as custas a que houverem dado causa e participarão pro rata das despesas da demarcação, considerada a extensão da linha ou linhas de confrontação com as áreas públicas, conforme estabelece o art. 26 da Lei Federal 6.383/76.

Art. 61. O ocupante de terras públicas, que as tenha tornado produtivas com o seu trabalho e o de sua família, fará jus à legitimação da posse de área contínua até 100 (cem) hectares, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - não seja proprietário de imóvel rural;

II - comprove a morada permanente e cultura efetiva, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º A legitimação da posse de que trata o presente artigo consistirá no fornecimento de uma Licença de Ocupação, pelo prazo mínimo de mais 1 (um) ano, findo o qual o ocupante terá a preferência para aquisição do lote, pelo valor histórico da terra nua de acordo com o valor constante no art. 21, satisfeitos os requisitos de morada permanente e cultura efetiva e comprovada a sua capacidade para desenvolver a área ocupada.

§ 2º A regularização da ocupação de que trata este artigo consistirá no fornecimento de uma Licença de Ocupação, pelo prazo mínimo de mais de um ano, findo o qual o ocupante terá a preferência para aquisição do lote pelo valor mínimo estabelecido no art. 18, utilizando-se dos critérios relativos à ancianidade da ocupação, às diversificações das regiões em que se situar a respectiva ocupação e à dimensão de área.

§ 3º A Licença de Ocupação será intransferível inter vivos e inegociável, não podendo ser objeto de penhora e arresto.

Art. 62. A Licença de Ocupação dará acesso aos financiamentos concedidos pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural.

§ 1º As obrigações assumidas pelo detentor de Licença de Ocupação serão garantidas pelo Município.

§ 2º Ocorrendo inadimplência do favorecido, o Município cancelará a Licença de Ocupação e providenciará a alienação do imóvel, na forma da lei, a fim de ressarcir-se do que houver assegurado.

Art. 63. O Município poderá, por necessidade ou utilidade pública, em qualquer tempo que necessitar do imóvel, cancelar a Licença de Ocupação e imitar-se na posse do mesmo, promovendo, sumariamente, a sua desocupação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º As benfeitorias existentes serão indenizadas pela importância fixada através de avaliação pelo profissional credenciado, considerados os valores declarados para fins de cadastro.

§ 2º Caso o interessado se recuse a receber o valor estipulado, o mesmo será depositado em juízo.

§ 3º O portador da Licença de Ocupação, na hipótese prevista no presente artigo, fará jus, se o desejar, à instalação em outra

gleba do Município, assegurada a indenização, de que trata o § 1º deste artigo, e computados os prazos de morada habitual e cultura efetiva da antiga ocupação.

Art. 64. Quando for constatado sobreposição de área de particular sobre a área pública, o Município caso não tenha outra finalidade para a área, poderá aplicar o disposto no art. 33 deste decreto.

CAPÍTULO V

Da Licitação

Art. 65. Aos casos em que se aplicarem a licitação, fica o Município autorizado a utilizar a instrução normativa 41 de 11 de junho de 2007 do INCRA, naquilo em que for compatível com a Lei 601 de 27 de julho de 2019 e este decreto, para todos os casos de cumprimento de cláusulas resolutivas, deverá ser observado o prazo de inalienabilidade de dois anos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Para a realização de atividades de geomensura, cadastramento, titulação, instrução processual e outras ações necessárias à implementação da regularização fundiária, poderão ser firmados acordos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres entre a União, e o Estado do Maranhão.

Art. 67. As cessões de direitos a terceiros que decorram de contratos firmados entre o órgão competente e o ocupante serão nulas se efetivadas em desacordo com os prazos e as restrições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A cessão de direitos de que trata o **caput** servirá somente para fins de comprovação da ocupação atual do imóvel pelo terceiro cessionário.

§ 2º O terceiro cessionário somente poderá regularizar a área ocupada nas condições estabelecidas neste Decreto

Art. 68. A certidão de liberação das condições resolutivas, de caráter declaratório, será averbada à margem da matrícula do imóvel previamente à alienação do bem pelo beneficiário do título ou da concessão de direito real de uso.

Art. 69. Quanto a composição o poder público deve aplicar o disposto na lei municipal 601 de 27 de julho de 2019, artigos 23 a 28, podendo utilizar-se de outras leis federais no que for omissivo a lei municipal.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Carolina - MA, 04 de junho de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 912269674f4c31f80a7999819f955081

PORTARIA Nº052/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº052/2020/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Rural dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 030 de 04 de junho de 2020, que dispõe acerca da regulamentação da Lei 601 de 27 de julho de 2019, e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para atuarem na Comissão Permanente de Regularização Fundiária Rural:

Presidente: Juliana Duarte Bavoroski
Engenheiro Agrônomo: José Ribamar Rodrigues
Membro: Paulo Roberto do Nascimento Santos

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 04 dia do mês de junho de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 595dccccf24868b7a5f86ca5da91535e*

PORTARIA Nº053/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº053/2020/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Comissão Permanente de Distribuição, Arrecadação e Registro de terras devolutas ou de domínio público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 601 de 27 de julho de 2019 que dispõe sobre a distribuição, arrecadação e registro de terras devolutas ou de domínio público, e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para atuarem na Comissão Permanente de Distribuição, Arrecadação e Registro de terra devolutas ou de domínio público:

Presidente: Juliana Duarte Bavoroski
Engenheiro Agrônomo: José Ribamar Rodrigues
Membro: Rodolfo Moraes da Silva

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 04 dia do mês de junho de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: c3b57db8f0919da21c5e1c6e2e1c3b9f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATA DE REGISTRO - PP 060/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/060/2019-SRP. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Sra. Wanderlene Silva do Nascimento, CPF

nº. 813.076.232-00, RG nº. 774032979 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira: Do objeto.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual por item, para Contratação de **eventual Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, material e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, nas edificações e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Chapadinha/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA. Este instrumento não obriga o Município de CHAPADINHA/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: facultado o Prefeito Municipal de CHAPADINHA/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). **Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos.** O(s) percentuais de

desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:
Razão Social: Nordcon- Construções Comercio e Serviços Eireli
CNPJ: 20.896.342/0001-49
Endereço completo: Rua São Jeronimo, nº 179, Cruzeiro de Santa Bárbara, São Luís-MA, CEP 65059-820
Nome do representante legal: Sr. Cauby de Castro Ramos
Cédula de Identidade/órgão emissor: 90492698-2 SESP/MA
CPF: 630.113.953-49
Cargo/Função: Empresário

Item	Especificação	Valor estimado R\$	Percentual de Desconto %	Valor global após aplicação do desconto ofertado
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção de logradouros públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.	5.000.000,00	6%	4.700.000,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. **Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços.** A empresa terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha. **Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **Cláusula Oitava: Do Contrato.** Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único:** Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Cláusula Nona: Disposições Gerais.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no

edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de CHAPADINHA/MA/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. CHAPADINHA/MA (MA), 27 de novembro de 2019. **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA. Prefeitura Municipal de Chapadinha.** Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. NORDCON- CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** Sr. Cauby de Castro Ramos . **Empresário**

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 87994fceed2eb863c696e6a6565d57df

LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 01º DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.333, de 01º de junho de 2020. Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha a devolver, antes do encerramento do exercício de 2020, à Tesouraria do Município, as disponibilidades financeiras verificadas em caixa, em virtude da pandemia do COVID-19. O Prefeito Municipal de Chapadinha, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha autorizada a devolver imediatamente, em parcela única, antes do encerramento do exercício de 2020, à Tesouraria do Município, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Chapadinha, verificadas em caixa nesta data, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Art. 2º.** Esta devolução extraordinária é feita em razão da pandemia do Coronavírus devendo se utilizar os recursos do **caput** exclusivamente no combate ao COVID-19 em Chapadinha. **Parágrafo único.** Os recursos devem ser utilizados para a distribuição de cestas básicas, materiais de higiene ou necessidades que surgirem na área da saúde pública decorrentes da pandemia mundial, podendo ainda, ser aplicada em Fundo que tenha como objeto único o combate ao COVID-19 e que tenha o Secretário Municipal de Saúde como o seu gestor, tornando ato vinculado da Administração e sujeito, o desvio de sua finalidade, em infração político administrativa do responsável, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67. **Art. 3º.** Até 30 (trinta) dias após a devolução deverá a Secretaria Municipal a que for direcionado o recurso, prestar contas da aplicação do mesmo, demonstrando que todo ele foi utilizado nos termos do art. 2º desta Lei. **Parágrafo único.** A alteração da finalidade da aplicação do recurso somente será possível se tiver aquiescência da Câmara Municipal por meio de alteração da presente lei. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, em 01º de junho de 2020. Magno Augusto Bacelar Nunes. Prefeito Municipal**

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 4aeeeb245522df88895728aaa76acadd

AVISOS DO 4º TERMO ADITIVO T P 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2017092901 - Referente à Tomada de Preço Nº 015/2017 - Processo Administrativo Nº131/2017. OBJETO: Prestação de serviços de ampliação das escolas Lírio dos Vales e Domingos Dutra. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sétima e decima sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 210 (Duzentos e dez) dias. PARTES - CONTRATADO: JOENILTON RIBEIRO LIMA-ME, inscrita no CNPJ de Nº 15.279.163/0001-22, sediada na Avenida Central, Nº282A, Vila São Francisco, Estreito/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de Janeiro de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Antônio Carlos Gregores de Araújo - Secretário Municipal de Educação e Cultura - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 285e8d528da8a92192934600af05138c

AVISOS DO 2º TERMO ADITIVO T P 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE ADITIVO

2º EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017110101 - Referente à Tomada de Preço Nº018-2017 - Processo Administrativo Nº136/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Executar Serviços de Reforma das Estruturas sem ampliação dos Prédios Utilizados e de Responsabilidade do Município. OBJETO DO ADITIVO: A Alteração da Cláusula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original, prorrogado por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias. PARTES - CONTRATADO: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 03.838.312/0001-67. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura do Aditivo: 01 de Outubro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão e Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: fb64e7e54a8ae9538e9404bbf0a2364c

AVISOS DO 1º TERMO ADITIVOS T P 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2019030801 - Referente à Tomada de Preço Nº 006/2019 - Processo Administrativo Nº 027/2019. OBJETO: Prestação de serviços de reforma das estruturas de responsabilidade do município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula sexta e decima sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias. PARTES - CONTRATADO: PAVICOL SERVICE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de Nº 16.724.567/0001-40, sediada na Rod. BR 010, S/n, KM 81, Palmeiras, Ulianópolis/PA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de Fevereiro de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde; Antônio Carlos Gregores de Araújo - Secretário Municipal de Educação e Cultura - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: 6456a08751f872dd503bb52b3eea5ba0

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sr. CÁSSIO ANTÔNIO PAULA BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF: 592.896.276-20, que exercia o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 003/2017 de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 003/2017 de 1º de janeiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 5fa19eaab847c27663e7320206e3f107

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Considera exonerada a Sra. JARLENE MARIA SENA SONSECA, brasileira, inscrita no CPF: 979.832.331-91, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Saúde do Município de Estreito - MA, nomeada pela portaria municipal nº 145/2020 - GAB de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº portaria municipal nº145/2020 - GAB de 02 de janeiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 90cb4659565e7c1236fc4e5f3240b9ab*

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JARLENE MARIA SENA FONSECA, brasileira, inscrita no CPF: 979.832.331-91, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Estreito-MA.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária Municipal de Saúde, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a lei de Estrutura Administrativa nos limites da Secretaria respectiva.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: d6c0bbfbfea96436f018fb639cfb0c49*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.** O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 020/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO.** EMPRESA: **L. BARROS DE AGUIAR COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº **07.652.954/0001-28**. Valor: **R\$ 279.429,30 (Duzentos Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 04 de junho de 2020.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: e433db862f14768bac80b421ddb36873*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020. Processo Administrativo nº 029/2020. **CONTRATANTE:** Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR: R\$ 6.825,00 (Seis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.5031.2100 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; 3.3.90.30 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta dias). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Medida Provisória nº 961/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Kleitton Silva dos Santos, CPF nº 646.842.023-72** - Proprietário da SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA. Feira Nova do Maranhão, 21 de maio de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 26d7d99e8a76fdcee5a164f455764424*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020.

ERRATA. Na publicação de extrato de contrato nº 146/2020 referente a Dispensa nº 013/2020, Processo Administrativo nº 03.09.03.013/2020, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, na edição nº 2356, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 28 de maio de 2020 na página 06. **ONDE SE**

LÊ “R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais: **PASSA A SE LÊ: “R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)”** do valor Contratual”. Formosa da Serra Negra/MA, 04 de junho de 2020. Janes Clei da Silva Reis – Prefeito Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 5c33759ed64c3ec93cd82cf209d13c27*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020. DISPENSA Nº 013/2020. Ref.: Processo Administrativo nº 03.09.03.013/2020. **CONTRATANTE:** : Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ nº 12.125.211/0001-30. **Contratado: WATHILA GARCIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.555.486/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa por Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de Limpa Fossa com caminhão. **AUTORIZO** a contratação da empresa **WATHILA GARCIA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.555.486/0001-46, Contrato de nº 149/2020 assinado no dia 03 de Junho de 2020, no VALOR de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) vigência Contratual é de 07 (sete) meses e 03 (três) dias, **Da Fundamentação:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. ordenador de despesas - **Claudio vale de Arruda Junior**, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 3a838d6693a3d415e9fc2b782d26206e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020. DISPENSA Nº 013/2020. Ref.: Processo Administrativo nº 03.09.03.013/2020. **CONTRATANTE:** : Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.800/0001-97. **Contratada: WATHILA GARCIA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.555.486/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Limpa Fossa com caminhão. **AUTORIZO** a contratação da empresa **WATHILA GARCIA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.555.486/0001-46, Contrato de nº 150/2020 assinado no dia 03 de Junho de 2020, no VALOR de R\$ 3.225,00 (Três mil e duzentos e vinte e cinco reais) vigência Contratual é de 07 (sete) meses e 03 (três) dias, **Da Fundamentação:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. ordenador de despesas - **Tomaz Ronnes da Silva Reis**, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: e126efdad105c28403c31999b049156a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.07.11.020/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; CNPJ: 06.077.800/0001-97. CONTRATADA: J O C PEREIRA EIRELI - ME; CNPJ: 19.305.383/0001-34. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo, destinado a atender as necessidades desta Secretaria, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante. VALOR R\$: 40.298,40 (quarenta mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDEB; 12.361.0012.2042.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei 10.520/2020 e na Lei nº 8.666/1993. Formosa da Serra Negra / MA, 03 de junho de 2020. TOMAZ RORNES DA SILVA REIS - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 8fbd51a6bec273aed4b32eb2de6a80be*

PORTARIA Nº 0470/2020/GP.

Portaria nº 0470/2020/GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DO Sr. Gesiel de Arruda Andrade, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. **Gesiel de Arruda Andrade**, Portador do Rg nº 93988698/7 SSP/MA, CPF nº 653.587.643-72, do cargo de **Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o exonerado a não mais fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 03 de Junho de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: f364183763c2072795ef1776ba4d873e*

PORTARIA Nº 0471/2020/GP.

Portaria nº 0471/2020/GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DO Sr. Gedeão Portilho Marinho, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. **Gedeão Portilho Marinho**,

Portador do Rg nº 031018122006/1 SSP/MA, CPF nº 021.554.723-31, do cargo de **Gerente de Juventude do Município de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o exonerado a não mais fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVEDOR EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 03 de Junho de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: fb2e7917a7458446733a619cdc957c37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06092019.12.0092019. TP 009/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06092019.12.0092019 oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019. PARTES: Município de Governador Archer- MA, através do Gabinete da Prefeita. CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, situada na Rua Comprida, Nº 26, Sala 02, Bairro Comprida, CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, portadora do CPF: 062.614.453-11 e RG: 027752672004-5 SSP/MA. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 03- Sec. Mun. De Admin. Finan. e Planejamento; Função 04- Administração; Sub-Função 122-Administração Geral; Programa 0406-Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2009.0000-Manutenção e Func. da Adm. Financ. e Planejamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 04 (Quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: 0242d80cc1f2a58f67812d9f6ff4e566

EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.08042020.12.032020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.08042020.12.032020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Execução de serviços de assessoria, consultoria, elaboração e

análise de projetos de obras e serviços de engenharia civil e arquitetura, operacionalização dos sistemas: SICONV, junto ao Governo Federal e Estadual e outros de interesse do Município de Governador Archer/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** E ARAÚJO GUIMARÃES - ME, localizada na AV. COLARES MOREIRA, Nº. 07. ED. PLANTA TOWER, SALA 409, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39 **REPRESENTANTE:** Ernaldo Araújo Guimarães, portador do RG nº. 0001513196 - SESC/MA e CPF nº. 396.758.663-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 12.00 - Sec. Mun. de Infra-Estrutura Função 1200 - Administração Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0083- Gestão Administrativa Projeto Atividade 2080.0000 - Manut Func Sec. Mun. Infra-Estrutura Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 010000 - Recursos Ordinários **VIGÊNCIA:** 10 (Dez) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: b87be03f0c5143162581c2db5d840699

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REF: TOMADA DE PREÇOS 004/2020

CONVOCAÇÃO

AS
EMPRESAS

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73;

CONSTRUTORA COSTA R. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.749.808/0001-92;

CIVAN-CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.609.330/0001-77;

A. B. DE SOUSA NETO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.180/00001-56;

FL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, através de sua Comissão Permanente De Licitação - CPL, CONVOCA as empresas acima identificadas, para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇOS 004/2020, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Governador Archer - MA, que será realizada a partir das 10:00 horas da próxima segunda-feira, dia 08 de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Governador Archer/MA.

Governador Archer - MA, 04 de junho.

Jayane Paula da Silva Leal
Presidente da CPL

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: 261247e23f93b5694136a7273ffb6501

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0075/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0075/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º005/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 36.306.615/0001-98; OBJETO: aquisição de material permanente hospitalar para uso na ala separada para ao combate do covid-19 no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 112.388,19 (cento e doze mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove), com vigência de 04/06/2020 à 04/06/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretaria Municipal de Saúde. Governador Eugênio Barros - MA. 04/06/2020.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: f9ced38564e67c359e096c1fc2a096e6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RATIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0076/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0076/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º006/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 36.306.615/0001-98; OBJETO: aquisição de material permanente para uso na ala separada para ao combate do covid-19 no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 12.394,00 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais), com vigência de 29/05/2020 à 30/11/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretaria Municipal de Saúde. Governador Eugênio Barros - MA. 04/06/2020.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 8223ee7e7a9103bdfeede55f10b8839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAÚ**

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2020**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2020. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal n.º 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Dispensa de Licitação n.º 005/2020, tendo como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo ambulância, tipo A, novo, para uso em prevenção e combate ao CONVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada junto a empresa: CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.330.883/0001-69 com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela. Salvador-Bahia CEP: 41.730-10, no valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Itaipava do

Grajaú - MA, 19 de maio de 2020. João Gonçalves de Lima Filho - Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: d11654cccd5d7925638d347c6b435830

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 005/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de um veículo ambulância, tipo A, novo, para uso em prevenção e combate ao CONVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020 . CONTRATADO: CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.330.883/0001-69 com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela. Salvador-Bahia CEP: 41.730-10. REPRESENTANTE: Sara Vianna Freitas, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 1285610768 SSP-BA e do CPF nº 033.221.275-08. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 7d5644e1efc3920ebbd84f6715743d8d

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.: 005/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2020**

ASSUNTO: fornecimento de um veículo ambulância, tipo A, novo, para uso em prevenção e combate ao CONVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Itaipava do Grajaú (MA) em 19 de maio de 2020.

À EMPRESA:

CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,
CNPJ 30.330.883/0001-69.

Sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela. Salvador-Bahia CEP: 41.730-10,

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de RATIFICAÇÃO, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento do(s) material(ais) dispostos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, conforme descritos abaixo, devendo o seu fornecimento integral em cota única, por ter natureza indivisível.

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020 MODELO 2020. Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1.300cm3, cintos de segurança dianteiros com pré tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica.	UND	01	85.000,00	R\$ 85.000,00

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: a04d6e71826e5c9394cd354b092762ae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 071/2020

DECRETO Nº 071/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Itinga do Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal - STF, que confere aos Municípios a competência para fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO ainda, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - STF, da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconhece a legitimidade concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para adotarem medidas de combate e prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada.

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Continua obrigatório por prazo

indeterminado o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - para acesso a todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas sediados no Município;

III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º A partir do dia 6 (seis) de junho de 2020 (sábado), o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de segunda a sexta, devesse iniciar às 08:00h (oito horas) e encerrar às 17:00h (dezessete horas), e no sábado das 08:00h (oito) às 12:00h (doze), independentemente da autorização constante em alvará, a exceção do disposto nos artigos 5º e 6º, deste Decreto. § 1º. A autorização que trata o caput deste artigo está condicionada ao cumprimento das medidas estabelecidas pelas autoridades governamentais e de saúde pública.

§ 2º. Ficam excetuados do horário de funcionamento disposto no caput deste artigo, desde que não gerem aglomeração de pessoas e observados os protocolos sanitários, as seguintes atividades:

I - os serviços essenciais dispostos no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 35.784, de 03 de maio de 2020, e alterações posteriores, desde que não sejam incompatíveis com as disposições deste Decreto, diante da realidade local.

§ 3º. É responsabilidade dos estabelecimentos comerciais nesse período:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para todos os colaboradores, a contar da publicação desse Decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 02 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes e preferencialmente que os atendimentos devam ser mediante agendamento prévio, com observância de intervalo de tempo suficiente para que não permaneçam usuários na sala de espera;

b) organizar filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - disponibilizar no banheiro, sabão líquido, papel e papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) para higienização e lixeiras, sendo permitida apenas 01 (uma) pessoa por vez, além de manter os sanitários constantemente higienizados;

V - adotar, sempre que possível aplicativo para entregas a domicílio (delivery);

VI - definir escala de trabalho para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII - estabelecer o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória para ingresso e permanência ao interior dos estabelecimentos previstos neste artigo.

VIII - adotar o monitoramento diário de sinais/sintomas do Covid-19 de seus colaboradores.

Art. 5º. A partir do dia 6 de junho de 2020 (sábado), as atividades a seguir deverão funcionar da seguinte forma:

I - cultos, missas e locais, para prática de qualquer credo ou religião:

a) a realização de apenas 01 (uma) reunião na semana, que deverá ser escolhida entre segunda-feira a sexta-feira, com no máximo 01:30h (uma hora e meia) de duração.

b) a realização de 02 (duas) reuniões ao dia, que deverá ser

escolhida entre sábado e domingo, com no máximo 01:30h (uma hora e meia) de duração, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1h00 (uma) hora entre as reuniões e a higienização de todo o local com produto destinado a desinfetar o ambiente;

c) De segunda a domingo, o funcionamento das Igrejas poderá se estender no máximo até às 20h00 (vinte horas);

II - academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares: a realização de suas atividades em dois turnos de segunda-feira a sábado, compreendendo o primeiro turno de funcionamento das 06:00h (seis horas) até as 10:00h(dez horas) e o segundo turno de funcionamento das 16:00h(dezesesseis horas) até às 20:00h(vinte horas), onde, obrigatoriamente, durante o intervalo dos turnos, deverá ocorrer a higienização de todo local com produto destinado a desinfetar o ambiente;

III - salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similar: os atendimentos deverão ser mediante agendamento prévio e individualizado, com observância de intervalo de tempo suficiente para que não permaneça cliente na sala de espera, podendo seu funcionamento se estender no máximo até às 20h00 (vinte horas);

IV - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares: o funcionamento deverá ocorrer somente através do serviço de tele entrega (delivery) e pegue e leve (take away), podendo seu funcionamento se estender no máximo até às 20h00 (vinte horas), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas, bem como vedado o consumo de bebidas alcóolicas no local.

Parágrafo Único. É responsabilidade dos estabelecimentos:

I - manter lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local que trata os incisos, I, II e III do art. 5º.

II - estabelecer o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória para ingresso e permanência ao interior dos estabelecimentos previstos neste artigo, dos usuários e de seus empregados;

III - proibir a entrada nos estabelecimentos previstos neste artigo, de pessoas do grupo de risco, estabelecido no art. 2º deste Decreto.

IV - realizar a higienização do local durante o funcionamento com álcool 70% (setenta por cento);

V - disponibilizar no banheiro, sabão líquido, papel e papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) para higienização e lixeiras, sendo permitida apenas 01 (uma) pessoa por vez, além de manter os sanitários constantemente higienizados;

VI - se possível, manter a abertura da porta da frente de acesso ao local, para possibilitar a circulação de ar no ambiente;

VII - disponibilização de equipamentos para higienização das mãos dos usuários com álcool 70% (setenta por cento) na entrada, durante a permanência e saída do estabelecimento;

VIII - adotar o monitoramento diário de sinais/sintomas do Covid-19 de seus colaboradores.

Art. 6º. Fica mantida a suspensão do funcionamento das atividades que, a exemplo das abaixo relacionadas, possibilitem aglomeração de pessoas e proliferação do vírus:

I - equipamentos e prédios públicos ou de uso coletivo;

II - casas noturnas, casa de shows, boates, danceterias, eventos festivos públicos e privados e similares;

III - exposições, congressos, seminários e similares;

IV - clubes recreativos, eventos esportivos, parques de diversão, circos e similares;

V - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por Coronavírus (COVID-19), internados na rede pública ou privada de saúde;

Art. 7º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 02 (dois) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 8º. Fica determinado no âmbito do serviço público municipal o sistema de escala de trabalho, a ser definida em cada Secretaria para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste Decreto, que deverão permanecer em regime de tele trabalho.

Parágrafo Único. Ficam excetuados, ainda, do disposto no caput deste artigo, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos órgãos de fiscalização municipal, que preservarão o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de suas competências.

Art. 9º. Fica mantida a suspensão do trânsito interestadual de taxis, taxis lotação, moto taxis e veículos utilizados no transporte por aplicativos ou similares, em todo o território do Município de Itinga do Maranhão, enquanto durar a situação de emergência em saúde;

Art. 10. As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, com a orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas acima, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão e nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, ficando a disposição da população o telefone (99) 99216-4160, para denúncias.

Art. 11. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 12. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município.

Art. 13. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e do Ministério da Saúde.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 062, de 06 de maio de 2020.

Art. 15. Ficam mantidas, até o dia 15 de junho de 2020, com vigência no território do Município, todas as disposições do Decreto Municipal nº 064 de 11 de maio de 2020, que regulamentou o TOQUE DE RECOLHER.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 05 DE JUNHO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 21bd817ecf68515419b48e76e51c8c82

LEI N.º 368/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 368/2020 de 05 de junho de 2020.

DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM

DECORRÊNCIA DO SURTO DE CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO AS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo ocorrerá pelo prazo inicial de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a crise sanitária declarada no município.

Art. 2º As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal) orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 5º Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de noventa dias, fica restabelecida a cobrança regular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de junho de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 74e3ed481fbceae8037a4fb634f8833f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.2505/2020/SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para a confecção/fornecimento de equipamentos de proteção individual, como: máscara, jaleco, propé e touca para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social/FMS. **CONTRATADA (PESSOA FÍSICA):** VALCIENE FERNANDES DE MOURA TRINDADE. **CNPJ/CPF nº 946.583.583-87. VALOR:** R\$ 12.064,00 (Doze mil e sessenta e quatro reais). **RATIFICO** na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 13.979/2020, Decreto Estadual n.º 35.672/2020 e Decreto Municipal n.º 009 do dia 09 de abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Jatobá-MA, 29 de maio de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: d4eed3aee36641934e20a36f57803d74

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018.0306/2020/SEMAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 020.2505/2020/SEMAS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para a confecção/fornecimento de equipamentos de proteção individual, como: máscara, jaleco, propé e touca para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social/FMAS. **AMPARO LEGAL:** Lei n.º 13.979/2020, Decreto Municipal 009/2020, Lei n.º 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 12.064,00 (Doze mil e sessenta e quatro reais). **SIGNATÁRIO:** Sr.ª. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** VALCIENE FERNANDES DE MOURA TRINDADE, residente e domiciliada na Rua do Campo, s/nº, Lajeado, Jatobá - MA, inscrita no CPF sob o nº 946.583.583-87. Jatobá-MA, 03 de junho de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: d0be4af8c946ddf711d7af5d8a51a492

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 009/2020** - cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM GERAL, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**. Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	1	154.440,00
I J GOMES MOTA EIRELI	24.208.814/0001-84	1	129.420,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	1	47.396,00
TOTAL DO LOTE I: TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.			331.256,00

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
J J GOMES MOTA EIRELI	24.208.814/0001-84	II	262.630,00
DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	II	245.580,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	II	112.112,20
TOTAL DO LOTE II: SEISCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS E VINTE CENTAVOS.			620.322,20

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
J J GOMES MOTA EIRELI	24.208.814/0001-84	III	281.040,60
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	III	83.524,52
DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	III	51.507,40
TOTAL DO LOTE III: QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CIOQUENTA E DOIS CENTAVOS.			416.072,52

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	IV	175.637,40
J J GOMES MOTA EIRELI	24.208.814/0001-84	IV	500,00
TOTAL DO LOTE IV: CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.			176.137,40

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	V	36.899,50
DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	V	6.400,00
TOTAL DO LOTE V: QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.			43.299,50

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	VI	49.605,00
TOTAL DO LOTE VI: QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS			49.605,00

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
J J GOMES MOTA EIRELI	24.208.814/0001-84	VII	107.455,40
TOTAL DO LOTE VII: CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA CENTAVOS.			107.455,40

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de junho de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: faa7e3b27a6067914686a9df57ee06a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02062020.13.0142020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.02062020.13.0142020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos (secos e molhados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020. **CONTRATADO:** L A MENDONÇA - ME, CNPJ n.º 26.595.749/0001-12, RUA BOM JESUS, Nº 15C- QUADRA 136 A - LOTE 03, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO São Luís - MA - **REPRESENTANTE:** Luis Antônio Mendonça. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 275.601,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e um reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b6270255a01839bd9928e6af31cbe4f0

PORTARIA Nº 128/2020 PRESIDENTE DUTRA, 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 128/2020 PRESIDENTE DUTRA, 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 50, da Lei Municipal nº 452, de 14 de setembro de 2010 e, **CONSIDERANDO** o despacho contido no processo nº 162/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o senhor, **CLAYTON ROBERTO DA COSTA PAZ,** CPF nº 043.968.793-42, do Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - A.O.S.G.,** Da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 79513d727bc1f5ba0276c10cb87e025d

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2020.

Reconhece a Advocacia Pública e Privada como ATIVIDADE ESSENCIAL no Município de Presidente Dutra (MA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a Edição do Decreto 108, de 02 de maio de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo COVID-19, neste município.

CONSIDERANDO o PLANO DE CONTINGÊNCIA elaborado pelo município de PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, de combate e prevenção à COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos

entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 33 da Constituição Federal, que disciplina que a advocacia é classificada como atividade inviolável, haja vista sua importância na defesa dos direitos, que neste momento, não podem esperar, como o direito à saúde, liberdade, propriedade e tantos outros inerentes à dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.784/2020, em seu artigo 3º, inc. III, alínea "q", que reconhece a advocacia como atividade essencial.

CONSIDERANDO o Ofício do Gabinete do Vereador e Advogado BENEDITO ANTÔNIO SOARES DA NÓBREGA (BINÉ SOARES) - PSDB, da Câmara Municipal de Presidente Dutra(MA).

CONSIDERANDO ainda o Ofício da Ordem dos Advogados do Brasil, SUBSEÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA (MA), e a RECOMENDAÇÃO n.º 05/2020 da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o **exercício da Advocacia Pública e Privada** como **ATIVIDADE ESSENCIAL**, imprescindível à administração da Justiça e indispensável por atender as necessidades da sociedade durante o período de restrição oriundo do Decreto de Calamidade Pública 108/2020, na circunscrição do município de Presidente Dutra (MA).

Art. 2º O funcionamento dos escritórios de Advocacia devem adequar-se às normas e orientações técnicas estabelecidas nos protocolos de segurança e higiene oriundos do Ministério da Saúde, ANVISA e autoridades sanitárias estaduais e municipais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Dutra(MA), 04 de junho de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 947b7230bb660a5e75295a2526419ed5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1-B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1-B.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E T N COMERCIO EIRELI - ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto

Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Raimundo Almeida Silva - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2f20b3810c9a2950c38fe18585091519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1-A.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 11.008,20 (onze mil oito reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Rossini Davemport Tavares Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2ac9b9631260fb273daba8209e667d87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528022/2019-1.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição

de equipamento hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 3.992,85 (três mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Matheus de Castro Feitosa - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d8a4e2e5fdaa5b55d8f3bfbfd2ad9df*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-2. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 75.259,45 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0005; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-126; 08.122.0005.2-126-MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASIST. SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. José Ancelmo de Souza - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: e7db114fba0491ddd02eedae1319c282*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-1. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 13.110,35 (treze mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-006; 04.122.0003.2-006-MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. José Ancelmo de Souza - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 891b0ccde5aebfea97f66b2820fb3267*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-3. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 12.688,75 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042-MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela

Contratante e o Sr. José Ancelmo de Souza - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 49d11d9433903d08188ae4f0b6a33b5a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-1-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-1-A.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-006; 04.122.0003.2-006-MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2c5c481d72d787a47dd82e83e4b8df61*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-2-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-2-A.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 34.915,10 (trinta e quatro mil novecentos e quinze reais e dez centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

FUNÇÃO: 08; **SUBFUNÇÃO:** 244; **PROGRAMA:** 0007; **PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:** 2-141; 08.244.0007.2-141-SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMILIAS E INDIVDUOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist., Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: c4952a7af999abb7b72308ea5ac08e4c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-3-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528005/2020-3-A.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 13.440,50 (treze mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-035; 10.122.0003.2-035-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impost., Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior - **Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0796f4a0d39b7e0d8a4e5a1f54686272*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

GABARITO DO SELETIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

GABARITO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	A
3	A
4	C
5	C
6	C

7	C
8	A
9	D
10	A
11	B
12	D
13	C
14	D
15	A
16	C
17	D
18	C
19	A
20	A
21	NULA
22	D
23	D
24	A
25	C

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 702459e57d960ee8f1ed599782e31090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2020 - PMSAM

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2020 - PMSAM. Objeto: Fornecimento de medicamentos Difosfato de Cloroquina 450mg e Zinco 66mg, em caráter emergencial, para atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19. **Amparo Legal:** Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 15, de 14 de maio de 2020. **Valor Global:** R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais) à empresa M C TROVAO OLIVEIRA EIREL. **Prazo de Fornecimento:** Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura. **Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Saúde. **Ratificação:** **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** Santo Amaro do Maranhão, 04 de junho de 2020.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 5e7ca50599075cd78924d012d32b0823

DECRETO Nº 018, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 018, DE 01 DE JUNHO DE 2020. Prorroga o prazo da suspensão da realização das atividades previstas no art.13 e no art. 14 do Decreto nº005, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO. no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de

6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº05, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública prevista na lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, especialmente a Obrigação de Articulação dos Gestores do SUS Como Competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública; **CONSIDERANDO** a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.341, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) "poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais, **DECRETA:** Art. 1º. Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica prorrogado até 30 de Junho de 2020, os prazos de suspensão das atividades previstas nos art.13 e art. 14 do Decreto nº005, de 20 de março de 2020. **Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições e contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 01 de junho de 2020.**Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 747778e995e00e429ad469c7df1eae3c

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **Faz Saber** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Divulgação nº 018/2016, de 19 de junho de 2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº05/2016, de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Estado Maranhão, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS,** a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e Originais** da documentação a que se refere o item 14, do Edital do Concurso e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a **nomeação e posse** nos cargos descritos. Considerando a **situação de excepcionalidade** em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), a referida documentação deverá ser encaminhada para o email: lduailibesobrinho@gmail.com, **sendo necessário o comparecimento presencial** munidos dos originais da documentação solicitada, em **momento posterior,** a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas - WhatsApp: (98) 98502-8420. **Faz Saber,** ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber,** também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber,** finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames

solicitados. **Cargo: 101 - Auxiliar Operacional**

inscrição Nº	inscrição Nº	Documento	Data de Nascimento	Pontos
212638	38. Telmo Silva Sousa	983780986	20/09/1975	57,50
212109	39. Francilene Nunes Dos Santos	32447094-1	14/12/1978	57,50
212299	40. Rosiane Meneses Dos Santos	18359922001-7	12/10/1983	57,50
213090	41. Josivana Neves Barbosa	208501720026	11/04/1984	57,50
210368	42. Francisco De Assis Sousa Garcia	319027620061	21/09/1987	57,50
213005	43. Keuri Castro Fernandes	174595920010	22/01/1989	57,50

Cargo: 102 - Vigia

inscrição Nº	inscrição Nº	Documento	Data de Nascimento	Pontos
213534	15. Domingos José Silva Portugal	258069120033	29/03/1986	65,00

Cargo: 104 - Operador de Maquinas Pesadas

inscrição Nº	inscrição Nº	Documento	Data de Nascimento	Pontos
211934	2. Mailson Goulart Da Silva	211011820028	21/10/1988	60,00

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão, 03 de junho 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal. ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

1. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº01/2016;
2. Comprovante de escolaridade, compatível com o cargo, conforme Edital;
3. Certidão de nascimento ou casamento;
4. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
5. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
6. Cédula de identidade;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
8. Comprovante de residência;
9. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. Documento de Inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
11. 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
12. Certidão de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
13. Atestado de Bons Antecedentes;
14. Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
15. Apresentar Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado;
16. Apresentar Exames de Saúde Ocupacional, conforme relação abaixo discriminada: I - Hemograma com contagem de plaquetas; II - Sumário de urina; III - Glicemia de jejum; IV - Lipidograma completo; V - Creatinina; VI - Ureia; VII - Ácido úrico; VIII - TGO, TGP, GGT; IX - VDRL; X - Tipagem sanguínea (ABO e Rh); XI - T4 livre, TSH, FAN; XII - RX tórax PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); XIII - RX coluna vertebral total PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes);
17. Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura);
18. Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura);
19. Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura).
20. Carteira Nacional de Habilitação - CNH categorias "D ou E" (para candidato a operador de máquinas pesadas). Santo Amaro do Maranhão, 03 de junho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO

Código identificador: f0ac046e7f75b5258f7981b0e9280f41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa NATURALIS MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.970.323/0001-08, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2.100, bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65.930-250, representada por Rita de Cássia Milhomem Moreira RG nº 1654410 SSP/PA, CPF/MF nº 327.429.162-53, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de kit's de medicamentos manipulados para tratamento e combate do COVID-19. Valor total: R\$ 15.931,30 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 20 de maio de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: d4ba81565e7bc8dc72b7f6d689511f3e

EXTRATO DE CONTRATO 134/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa NATURALIS MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.970.323/0001-08 localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2.100, bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65.903-250, representada por Rita de Cássia Milhomem Moreira, portador do RG nº 1654410 SSP/PA e do CPF/MF nº 327.429.162-53, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de kit's de medicamentos manipulados para tratamento e combate do COVID-19, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Valor total: R\$ 15.931,30 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), com vigência de até 31 de dezembro de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.301.0210.2-048 - Controle de Doenças Transmissíveis; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 - 0.1.14.000001 - Material de Distribuição Gratuita. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 20/05/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: b2fae698ad164b69d7ef2bc070f6de08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13900/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 11/2020**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Referente: Processo Administrativo nº 13900/2020 Dispensa de Licitação Nº 11/2020. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviço recuperação do aparelho de raio X, do Hospital Regional Celso Rocha Santos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Contratada: **M. C. DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS - ME, CNPJ: 21.235.286/0001-64, Rua Sete de Setembro, 2315, Macaúba, Teresina-PI.** Valor do contrato: **R\$ 16.665,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).** Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal. São João dos Patos - MA, 01 de junho de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 606712c6d18576b3a263657025caeb75*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13901/2020. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13900/2020, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 11/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13901/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13900/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, **M. C. DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS - ME, CNPJ: 21.235.286/0001-64, Rua Sete de Setembro, 2315, Macaúba, Teresina-PI.**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Campelo dos Santos, CPF: 870.169.583-53**, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 16.665,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Pagamentos nas seguintes **DOTAÇÕES; FONTES DE RECURSO:** 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0031.2078.0000 - Manutenção e implementação de rede de serviços hospitalares; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DO CONTRATO:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findando em 31 de dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.** Contratado (a): **M. C. DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS - ME.** São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 2e3e797e597647da144cffcf741bb891*

PORTARIA Nº 58/2020

PORTARIA Nº 58/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para realizar assinatura de documentos, receber veículo ambulância e tratar de assuntos de interesse do Município, no período de 27 a 29 de Maio de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 1ce1bfd17a528518d55ba0fd5ad120f6*

PORTARIA Nº 59/2020

PORTARIA Nº 59/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **LUCAS SANTANA FERREIRA**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 a 29 de Maio de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: d06dbaa1f6c02d625b223c1cbb90a87d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS****RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2020-PMSRM**

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020-PMSRM. Processo Administrativo 029/2020-PMSRM. DO OBJETO: aquisição de respirador bipap, tipo eletrônico portátil de níveis de pressão: inspiratória e expiratória para o tratamento de pacientes no combate a pandemia do covid-19. **CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247 / 0001-06 e I.E.: 636.281.938.114, sediada à Av. Guido Aliberti, 3005 - Bairro: Jardim - São Caetano, São Caetano do Sul/SP - CEP 09581-680. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo - FMS Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).** **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 19 de maio de 2020. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: df846b80f68f31e08171d1111aad8068*

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Refere-se ao Quarto Aditivo ao contrato 044/2018, firmado em 09 de abril de 2018, entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das

Mangabeiras/MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa RIBEIRO & PASSOS LTDA, CNPJ: 41.385.535/0001-05, sediada na Est BR 135 KM 436, nº 01, Bairro Chapadinha, Colinas - MA, CEP: 65.690-000. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2020 a 08 de outubro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.51 - 15.451.0501.1007.0000 Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos - CONVÊNIO Nº 019/2017 UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº: 262684/2017-SINFRA. VALOR: R\$ 2.083.465,37 (dois milhões e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de abril de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 5868193dc74004741dcda5d5368d7b1f

RESENHA DE CONTRATO Nº 108/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 108/2020 DA Dispensa de Licitação 007/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa J. PEREIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ: 15.541.028/0001-03, situada na Av. Rodoviária, 132 - Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de recuperação de feixe de molas dos veículos de grande porte do Município. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. Da Secretaria de Infra-estrutura, Manut. Do Depto de Transp. Equip. Div. E da Frota Rodoviária.FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação 007/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Dispensa, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JUSCELINO PEREIRA OLIVEIRA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 14 de maio de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 0c7661a823b7857fc3517fc84bb7994a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISOS DE PUBLICAÇÕES TP

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 005/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Recuperação da estrada vicinal que liga o Povoado Santa Maria ao Povoado Grupo Novo, Via Povoado Paciência no Município de Sítio Novo (MA), conforme Anexo II. DATA DA ABERTURA: 29 de Junho de 2020 às 8:30 oito horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de

Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitioinovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.
Sítio Novo/MA, 04 de junho de 2020.
JOÃO CARVALHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 223/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 006/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Melhoramento da estrada vicinal que liga a BR-226 ao Povoado Grupo Novo, Via Povoado Nova Veneza, Povoado Boa Lembrança, nos trechos que liga o entroncamento 01 ao Povoado Santa Maria no Município de Sítio Novo (MA), conforme Anexo II. DATA DA ABERTURA: 29 de Junho de 2020 às 10:30 dez horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitioinovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 04 de junho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 007/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Reforma da Escola Municipal Santa Terezinha no Município de Sítio Novo (MA), conforme Anexo II. DATA DA ABERTURA: 29 de Junho de 2020 às 14:30 quatorze horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de

Licitações - TCE - MA,
http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes, ou
cplstitionovoma@outlook.com, mais informações através do
telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado
presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o
recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM
(Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida
Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no
departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a
sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento
legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil
subsequente.
Sítio Novo/MA, 04 de junho de 2020.
JOÃO CARVALHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: baa1617f8bb8284f5486697569a5ab35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PMTF-MA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP - PMTF/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PMTF-MA.
Processo Administrativo n.º 023/2020 - PMTF/MA. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura
Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que
estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o
edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP -
PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 023/2020-
PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2020 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual
contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de
locação de veículos de interesse desta Administração Pública.
As empresas detentoras do menor preço registrados por item
assumem o compromisso de prestar os serviços, de acordo com
as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As
especificações técnicas e as condições de recebimento,
faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e
outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos,
constante do Processo Administrativo n.º 023/2020-PMTF/MA
integram a presente Ata, independentemente de sua
transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do
Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do
presente compromisso. **A G FILHO - ME, CNPJ nº
08.928.304/0001-25**, com endereço na Rua Paulo Macalão,
111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000,
representado neste ato por Adailton Guimarães Fialho R.G. n.º
046989322012-5 SSP/MA e CPF n.º 232.045.833-68 -
Proprietário; **SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E
TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81**, com
endereço na Rua Principal, 124, Centro, Colinas/MA,
representado neste ato por Andrey Sousa Costa R.G. n.º
33800694-0 e CPF n.º 724.594.093-20 - Procurador e
**PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº
14.796.097/0001-03**, com endereço na Rua Vereador Odilon
Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA,
representado por Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG nº
103323498-0 GEJUSPC e CPF nº 816.053.663-15 - Sócio.

Nome empresarial: **PLANECON SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº: **14.796.097/0001-03**
Endereço: Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de
Fatima, Balsas/MA
(99)98822 1865
E-mail: planecon.ltada@hotmail.com

Representante legal: Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG nº
103323498-0 GEJUSPC e CPF nº 816.053.663-15 - Sócio.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	02 (dois) caminhão basculantes 6x4 de 12 m³, equipado com motor diesel de no mínimo 160 cv de potência	Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
2	02 (dois) caminhões basculante (toco) 6 m³ com potência mínima de 140 cv	Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	RR\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
5	veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima d 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista)	Gabinete do Prefeito.	MÊS	12	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
10	veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som.	Secretaria municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00

Nome empresarial: **A G FILHO - ME**
CNPJ nº: **08.928.304/0001-25**
Endereço: Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso
Fragoso/MA, CEP: 65.820-000.
(99)98104 5087
E-mail: agfialho27@hotmail.com
Representante legal: Adailton Guimarães Fialho R.G. n.º
046989322012-5 SSP/MA e CPF n.º 232.045.833-68 -
Proprietário.

ITE M	DESCRIÇÃO	ORGÃO	UNID	QUAN T	V.UNIT	V.TOTAL
3	02 (dois) caminhões ¾ com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de até 4.000 kg.	Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	1R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00
4	Caminhão 3/4 com motor diesel, potência mínima de 100 cv, com carroceria tipo baú em alumínio, com porta lateral e traseira, capacidade mínima para 4.000 kg.	Secretaria de Agricultura.	MÊS	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
6	veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima d 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista)	Secretaria municipal de Assistência Social.	MÊS	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
7	veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima d 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista)	Secretaria municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00

Nome empresarial: **SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ nº: **08.928.304/0001-25**
Endereço: Rua Principal, 124, Centro, Colinas/MA.

(98)98246 2947
E-mail: alessa123@bol.com.br
Representante legal: Andrey Sousa Costa R.G. n.º 33800694-0 e CPF n.º 724.594.093-20 - Procurador.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
8	02 (dois) veículos tipo caminhonete cabine simples 4x2, com espaço para 02 (dois) passageiros (incluindo motorista) com motor diesel com potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de 1000 kg	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00
9	veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som.	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
11	Van com motor diesel, potência mínima de 90 cv, com ar condicionado, sistema de som e capacidade mínima para 15 passageiros.	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	R\$ 9.450,00	R\$ 113.400,00
12	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/assessórios, de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	RR\$ 8.450,00	R\$ 101.400,00

Tasso Fragoso (MA), 04 de junho de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a46539186cc175ffd1f0b65025b5a620*

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP/CPL/PMTF. (RETIFICAÇÃO).

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP/CPL/PMTF. (RETIFICAÇÃO). A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do Credenciamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção (mineral, elétrico, hidráulicos, tintas, etc.), para pequenos reparos em prédios públicos, de interesse desta Administração Pública. Após julgamento do Credenciamento, foram credenciadas as empresas: **E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS, CNPJ nº 12.239.019/0001-74**, com endereço na Rua João Hipólito Azevedo, 18, Sala 03, Centro Conceição do Jacuibe, Centro, BA, CEP: 44245-000, representado neste ato por Pedro da Silva Ribeiro Filho R.G. n.º 028643582005-4 SSP/MA e CPF n.º 088.977.863-91 - Procurador; **SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81**, com endereço na Rua Principal, 124, Centro, Colinas/MA, representado neste ato por Andrey Sousa Costa R.G. n.º 33800694-0 e CPF n.º 724.594.093-20 - Procurador, **CARVALHO E FEITOSA LTDA, CNPJ nº 08.070.253/0001-43**, com endereço na Praça Eloy Coelho, 04, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representado neste ato por Braulino Gomes Feitosa Filho R.G. n.º 0310423720006-0 e CPF n.º 494.084.703-97 - Sócio e **J C S VILA NOVA EIRELI, CNPJ nº 24.402.910/001-69**, com endereço na Avenida Contorno, 598, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP: 65.800-000,

representado neste ato por Jose Carmino Silva Vila Nova R.G. n.º 647.4072 PC/PA e CPF n.º 008.480.253-77 - Proprietário. O Pregoeiro informa ainda que a sessão para abertura dos envelopes de propostas se realizará no dia 10.06.2020, as 15:00hs, Tasso Fragoso em 02 de junho de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 602168161c40b1f277ab8f95ba5b9daf*

CONTRATO Nº. 0862020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 0862020 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretarias Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obra e Urbanismo. Valor Total R\$ 289.200,00 (duzentos oitenta e nove mil e duzentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF nº 816.053.663-15 - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 49e416454795f6c9a9c9e8b24c5ddee4*

CONTRATO Nº. 0872020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 0872020 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse do Gabinete do Prefeito. Valor Total R\$ 117.600,00 (cento dezessete mil e seiscentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-003 Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF nº 816.053.663-15 - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e7a5eff16018d5790fd4308062b3addb*

CONTRATO Nº. 0882020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 0882020 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF nº 816.053.663-15 - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fcef8ce6683179eb24e2112cc33997af*

CONTRATO Nº. 0892020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 0892020 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obra e Urbanismo. Valor Total R\$ 72.600,00 (setenta dois mil e seiscentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adailton Guimarães Filho, CPF nº 232.045.833-68 - Proprietário.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e7bd5260237d8fc84674c19b6d8c2479*

CONTRATO Nº. 0902020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 0902020 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Agricultura. **CONTRATADA:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Valor Total R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos

reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adailton Guimarães Filho, CPF nº 232.045.833-68 - Proprietário.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f7002e151d8b97397713b0fcd368a399*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**PORTARIA Nº. 0325/2020****PORTARIA Nº. 0325/2020**

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RAIMUNDO OLIVEIRA ALMEIDA**, portador do **CPF Nº. 251.976.063-04**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 01 de maio de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 2129e8da3873676ff78b5464293a6fde*

PORTARIA Nº. 0326/2020**PORTARIA Nº. 0326/2020**

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MAURO MONÇÃO DA SILVA FILHO**, portador do **CPF Nº. 076.977.483-04**, do exercício do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 1 de maio de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: e81dacdb8a1882117e44bb4bee46f9b4*

PORTARIA Nº. 0327/2020**PORTARIA Nº. 0327/2020**

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GECILDA MARIA DIVINO DA ROCHA**, portadora do **CPF Nº. 020.737.403-16**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 1 de maio de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 0d7129da44c092fc78c73891c6d94e60

PORTARIA Nº. 0329/2020

PORTARIA Nº. 0329/2020

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **AGILDO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do **CPF Nº. 642.902.802-00**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 1 de junho de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 0d2b2d4fcabcd5a47178488b47409243

PORTARIA Nº. 0330/2020

PORTARIA Nº. 0330/2020

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARCOS CÉSAR DOS SANTOS**, portador do **CPF Nº. 353.817.283-87**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 1 de junho de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 65d1957df71607d5d2510eaa2b925cd8

PORTARIA Nº. 0331/2020

PORTARIA Nº. 0331/2020

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RONALDO GOMES DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 781.318.203-00**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 1 de junho de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: e0c2726ded995b8ec1cc909aa4c40ab7

PORTARIA Nº. 0328/2020

PORTARIA Nº. 0328/2020

Dispõe sobre a vacância de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de dentista da saúde bucal, ocupado pela servidora **NAYONARA LANARA SOUSA DUTRA BEZERRA**, portadora do **CPF Nº. 027.345.733-00**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnaíba conforme a portaria de nomeação nº 2501/2020, e nos termos do Art. 31, da Lei Municipal nº 163/2011.

Art. 2º. A vacância de que trata o Art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora a parti da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de maio de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: a46e3398d6ca261beaa53acb75de2da8

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 - PREGÃO N.º 016/2020 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

PREGÃO N.º 016/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 33/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 18/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 16/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MESQUITA E FRAZAO LTDA - ME	
CNPJ: 11.513.830/0001-39	Telefone / Fax: 991462494 / 991242787
Endereço: Rua Professor Nascimento de Moraes, 600 - Centro - Humberto de Campos/MA	E-mail: pousadadocabeça@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD), no trecho Humberto de Campos - São Luís (ida e volta no domicílio).	Passagem (por deslocamento)	7.000	R\$ 43,00	322.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					322.500,00

Humberto de Campos, 06 de abril de 2020.

GEANE DOS SANTOS E SANTOS Secretária Municipal de Saude	ELCILENE CALDAS FRAZAO EMPRESA
--	-----------------------------------

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b0ebc324e7331cd76937f648afe9d284

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 91, páginas 05 e 06, no dia 02 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ: "RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAYLANE DA COSTA E COSTA. Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS. CONTRATADO (A): TAYLANE DA COSTA E COSTA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **TAYLANE DA COSTA E COSTA**, para prestação de serviços de **Técnico em**

Enfermagem, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.144,00** (um mil, cento e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, TAYLANE DA COSTA E COSTA, Contratado (a)

LEIA-SE: RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAYLANE DA COSTA E COSTA. Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS. CONTRATADO (A): TAYLANE DA COSTA E COSTA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **TAYLANE DA COSTA E COSTA**, para prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.191,00** (um mil, cento e noventa e um reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, TAYLANE DA COSTA E COSTA, Contratado (a)"
Humberto de Campos - MA, 04 de junho de 2020

GEANE DOS SANTOS E SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1c81fc0b587e2a612f54fe8084762ecc

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 481/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 481/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 92, página 03, no dia 03 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 02 de junho de 2020". **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JEFFERSON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, Contratado (a)

LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 20 de maio de 2020". **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JEFFERSON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, Contratado (a)

Humberto de Campos - MA, 04 de junho de 2020

LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 67722e912c9e9ae21d66a0909a268cc1

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 482/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 92, página 04, no dia 03 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ: “VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 02 de junho de 2020”. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, EUMAR DOS SANTOS LIMA, Contratado (a).

LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 20 de maio de 2020”. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, EUMAR DOS SANTOS LIMA, Contratado (a).

Humberto de Campos - MA, 04 de junho de 2020

LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 65ba67579a3b4bc2d73bfec2adece464

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 483/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 483/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 92, página 04, no dia 03 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ: “VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 02 de junho de 2020”. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSÉ RAILITON DA SILVA LIMA, Contratado.

LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 20 de maio de 2020”. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSÉ RAILITON DA SILVA LIMA, Contratado.

Humberto de Campos - MA, 04 de junho de 2020

LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c5405f026014bec75129c7916bf4169b

RESENHA.CONTRATO Nº 216/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 216/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.292.882/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.VALOR GLOBAL: R\$ 2.408,93 (dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: será até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 29 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Cultura (Interina) de Humberto de Campos/MA; **NILTON MOREIRA DOS SANTOS** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: be3530cb8ad621d345cff1a6e5a32faf

RESENHA.CONTRATO Nº 217/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 217/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (CNPJ nº 05.073.299/0001-28). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Escolas no Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 538.627,87 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 29 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 025eb103f0b75ac036564767a17ffe94

RESENHA.CONTRATO Nº 218/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 218/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RESENDE ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ nº 03.117.050/0001-41). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Escolas no Município de Humberto de Campos-MA (LOTE 11 - REFORMA DO JI JOAQUIM SIMÕES DOS SANTOS). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 124.353,79 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 29

DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; LUCAS DA SILVA MOREIRA-Representante Legal (Procurador).

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fa7f511b11588ca8c76a0138503d8ba0

RESENHA.CONTRATO Nº 219/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 219/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I VALERIA N DE OLIVEIRA (CNPJ nº 17.132.538/0001-52). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Escolas no Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 191.705,20 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 29 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 52650b8e5c7179b617a04555ed18ff63

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2020 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2020 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E **JOSE RIBAMAR SILVA PINTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interina, a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA - Matrícula 0073. CONTRATADO (A): JOSE RIBAMAR SILVA PINTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSE RIBAMAR SILVA PINTO**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: 1045** (um mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 20 de maio de 2020. **ASSINATURA:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interina, JOSE RIBAMAR SILVA PINTO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a84853b15f7b0659fc572c500bc34bdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO N.º 17, DE 25 DE MAIO DE 2020

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nina Rodrigues - MA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Nina Rodrigues - MA, e,

CONSIDERANDO:

(i) que a Lei Federal n.º11.445, 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2022, na forma do artigos. 26, §2º, do Decreto Federal n.º10.203, de 22 de janeiro de 2020;

(ii) que a Lei Federal n.º.12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n.º.7.404, de 23 de dezembro de 2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade

compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que também é condição de acesso aos recursos federais a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012, na forma dos artigos. 16 e 17, da Lei Federal n.º.12.305, de 02 de agosto de 2010;

(iii) que a Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico (PESB), ao integrar a eficácia do art. 214, da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (CEMA/1989) e disciplinar a gestão associada por meio de convênio de cooperação para dispor sobre os serviços de saneamento básico em território maranhense, assegura a cooperação técnica e financeira em prol da elaboração dos planos municipais de saneamento básico e, ainda, de projetos decorrentes desses planos para captação de recursos públicos federais, assim como a promoção, em cooperação com os Municípios, da elaboração dos planos regionais de saneamento básico, nos termos do seu art. 15, incs. I e II, da Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009;

(iv) que o Município de Nina Rodrigues - MA, na qualidade de aderente e beneficiário do Termo de Execução Descentralizada n.º001/2014 (TED n.º001/2014), promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio financeiro da União, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e com o suporte técnico da Universidade Federal Fluminense (UFF);

(v) que editou-se o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nina Rodrigues - MA, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nina Rodrigues - MA, designado de PMSB/NIR, cujo inteiro teor segue em anexo a este Decreto.

§1º. O PMSB/NIR orientará a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de Nina Rodrigues - MA, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento desses serviços.

§2º. Os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB/NIR, ficando vinculados a este.

Art. 2º. A íntegra do PMSB/NIR está disponível para a população na sede da Prefeitura Municipal, que é situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/n, centro. CEP 65450-000, nesta cidade de Nina Rodrigues - MA.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o PMSB/NIR também pode ser acessado no sítio

eletrônico da Prefeitura de Nina Rodrigues - MA, cujo endereço eletrônico é <https://ninarodrigues.ma.gov.br/>

Art. 3º. O PMSB/NIR, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de Nina Rodrigues - MA.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, deste artigo não impede que o PMSB/NIR seja revisto sempre que houver a necessidade de promover-se o aperfeiçoamento imediato da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico por razões de interesse público relevantes apontadas pelo próprio PMSB/NIR.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nina Rodrigues - MA, 25 de Maio de 2020.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b4fc0a724825a1fddcde46f90b51ac07



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br